



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 022/2013 – SIH/MDR, NOS TERMOS DO ART 116 DA LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, ALTERADO PELO DECRETO nº 8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. (DOU 31/12/2013) E PORTARIA Nº 173, DE 23 DE JULHO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (DOU 27/07/2015).

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 154421	2. COD. DA GESTÃO 26230	3. CNPJ 05.440.725/0001-14	4. RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO		
5. ENDEREÇO Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro					
6. BAIRRO/DISTRITO Centro	7. MUNICÍPIO Petrolina	8. UF PE	9. CEP 56.304-917	10. DDD 87	11. TELEFONE 2101.6842
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 965.575.594-00		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JULIANELI TOLENTINO DE LIMA			
14. DDD 87	15. TELEFONE 2101.6833	16. EMAIL REITORIA@UNIVASF.EDU.BR	17. CARGO REITOR		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530013	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA		
22. ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “E” – SALA 901					
23. BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-4236
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 132.543.594-53		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCELO PEREIRA BORGES			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034 5701	33. EMAIL sih@integracao.gov.br	34. CARGO SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA/MDR		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Execução dos Programas Ambientais 09, 23 e 24 do Programa Básico Ambiental – PBA do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, integrantes da Licença de instalação nº 925/2013 e da Licença de Operação nº 1464/2018 : Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD – PBA 09 Programa de Conservação de Fauna e Flora – PCFF - PBA 23 Programa de Prevenção a Desertificação – PBA 24 Apoio à Execução do Programa de Supressão de Vegetal - PBA - 10					
36. OBJETIVO/OBJETO PBA 09: Programa de Recuperação de Áreas Degradadas Identificação e diagnostico das áreas degradadas provenientes do PISF, com subsequente implantação de modelos de recuperação de áreas degradadas, cumprindo o passivo de reposição florestal e compensação ambiental oriundo das ASVs vinculadas ao empreendimento.					

PBA 23: Programa de Conservação de Fauna e Flora

Contribuir para garantia da integridade da fauna e da flora do Semiárido do Nordeste Setentrional, na região a ser afetada pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco.

Gerar informações sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, característicos do Semiárido do Nordeste Setentrional, pertencentes à área de influência do empreendimento, principalmente naquelas áreas classificadas como ainda em bom estado de conservação, contribuindo assim para: (1) o estabelecimento de Unidades de Conservação e utilização das Áreas de Preservação Permanente como corredores ecológicos, nas regiões afetadas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco e adjacências; (2) aumento de informações científicas sobre a fauna e a flora do bioma Caatinga.

Gerar propostas de interligação entre ecossistemas cortados pelos canais, minimizando os efeitos de fragmentação de habitats que serão intensificados pela instalação do Projeto.

Identificar o papel de grupos-chave da fauna na recomposição dos ambientes perturbados.

Obter informações e subsídios, pelo monitoramento dos diferentes grupos da fauna e flora, que dimensionem e acompanhem os efeitos dos impactos gerados pelo empreendimento em suas diversas fases, e permitam a implementação de ações adequadas de gestão ambiental.

PBA 24: Programa de Prevenção à Desertificação

Visa aprimorar e difundir o conhecimento sobre a situação da desertificação na região em estudo. Para isso, serão utilizados modelos de desenvolvimento sustentáveis para a região, integrando, assim, a redistribuição de recursos (naturais, tecnológicos, financeiros, informacionais e da terra) e a manutenção da biodiversidade e da heterogeneidade biológica.

37. PÚBLICO ALVO

A população beneficiada pelo PISF.

38. JUSTIFICATIVA

O 9º Termo Aditivo visa aditar o prazo em 4 (quatro) meses ao TED22/2013 para dar continuidade ao atendimento das condicionantes da **Licença de instalação nº 925/2013 e da Licença de Operação nº 1464/2018** e execução dos itens 09, 23 e 24 do Programa Básico Ambiental – PBA do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

O valor deste aditivo corresponde ao saldo do 8º Termo Aditivo de R\$30.295.350,03 (trinta milhões, duzentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e três centavos) uma vez que somente foram descentralizado R\$6.778.429,56 (seis milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) .

39. 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;

b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto a cada 06 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGENCIA

Este aditivo de valor e prazo ao TED terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
18.544.2084.5900.0020	MI00023	100	44.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 18.027.210,02
18.544.2084.5900.0020	MI00023	100	44.90.51 - Obras	R\$ 150.000,00
18.544.2084.12EP.0020	MI00022	100	44.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 12.018.140,01
18.544.2084.12EP.0020	MI00022	100	44.90.51 - Obras	R\$ 100.000,00
46. TOTAL				R\$ 30.295.350,03

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		49. PRAZO DE CUMP.	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
47. META.	48. DESCRIÇÃO	(EM MESES)	51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
2019							
1	Obtenção e análise dos dados para subsidiar a elaboração dos relatórios técnicos anuais de execução.	6	RELATÓRIO	1	1	nov	R\$ 11.047.133,85
SUBTOTAL (ano 1)							R\$ 11.047.133,85
2020							
2.1	Monitoramento Resgate de grupos faunísticos e da flora classificados como indicadores do impacto ambiental. Execução das ações de recuperação de áreas degradadas e do PBA 24	6	RELATÓRIO	1	1	fev	R\$ 9.624.108,09
2.2	Monitoramento Resgate de grupos faunísticos e da flora classificados como indicadores do impacto ambiental. Execução das ações de recuperação de áreas degradadas e do PBA 24	6	RELATÓRIO	1	1	ago	R\$ 9.624.108,09
SUBTOTAL (ano 2)							R\$ 19.248.216,18
TOTAL GERAL							R\$ 30.295.350,03

ASSINATURAS

Brasília, de de 2019.

MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica/MDR

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor - Univasf

59000.021625/2019-76

1593416v1



Documento assinado eletronicamente por **JULIANELI TOLENTINO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 18:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borges**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 04/11/2019, às 19:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593416** e o código CRC **078669AF**.

Criado por [juliana.santos](#), versão 8 por [juliana.santos](#) em 04/11/2019 17:34:06.